

Analistas veem com cautela decisão da Justiça dos EUA de derrubar tarifaço

A Amcham Brasil, que reúne 3.500 associados entre empresas com conexões no Brasil e nos EUA, ressalta a possibilidade de adoção de novas tarifas por Trump "com base em instrumentos jurídicos distintos da legislação de emergência econômica"

Por **Marcelo Osakabe, Rafael Vazquez, Anaís Fernandes, Marta Watanabe, Giordanna Neves e Rafael Rosas**, Valor — São Paulo, Brasília e Rio

21/02/2026 08h42 · Atualizado há 2 dias

A Câmara Americana de Comércio no Brasil (Amcham Brasil) celebrou a decisão da Suprema Corte dos Estados Unidos, anunciada na sexta-feira (20), que considerou como inadequado o uso de tarifas comerciais com base na legislação de emergência econômica. Mas a entidade, que possui mais de 3.500

associados entre empresas com conexões tanto no Brasil quanto nos EUA, sugere cautela sobre o real impacto na normalização das relações comerciais do país norte-americano com o restante do mundo.

“Tem potencial de contribuir para melhorar as condições de competitividade dos produtos brasileiros no mercado norte-americano e ampliar a previsibilidade nas relações comerciais entre os dois países”, afirma a Amcham Brasil, em nota. “Mas ressaltamos que permanece a possibilidade de adoção de novas medidas tarifárias pelos Estados Unidos com base em instrumentos jurídicos distintos da legislação de emergência econômica”, pondera. Conforme destaca a Amcham Brasil, mesmo com a decisão da Suprema Corte americana, continuam em vigor tarifas aplicadas às exportações brasileiras com fundamento em segurança nacional sob a chamada Seção 232, incluindo setores como aço e alumínio.

Além disso, a entidade observa que também permanece em curso a investigação amparada na Seção 301, relativa a políticas e práticas comerciais brasileiras, que poderá resultar na adoção de novas medidas comerciais.

Negociações entre Brasil e EUA devem continuar

Diante do cenário e da necessidade de ainda avaliar o real impacto da decisão da Suprema Corte dos EUA para as empresas brasileiras, a Amcham Brasil pede que o governo brasileiro continue com os esforços de maior aproximação com a Casa Branca.

A decisão da Suprema Corte deve beneficiar calçados, máquinas e equipamentos industriais e componentes eletrônicos do Brasil, entre outros setores industriais, avalia o economista da MB Associados, Sérgio Vale.

“Esses setores ganham agora, mas os outros ainda sob investigação podem ser mais penalizados. Não dá para saber o impacto ainda enquanto não tivermos o posicionamento das investigações pelo Departamento do Tesouro Americano”, pondera.

Vale se refere a investigações abertas pelo Tesouro em andamento, sob as seções 232 e 301, que não foram afetadas pela decisão da Suprema Corte Americana, e que podem ser aceleradas a pedido de Trump como parte de seu plano para contornar o veredito.

“Estas têm o potencial de ter mais impacto pelas áreas subjetivas de investigação, como desmatamento ilegal. Não está claro como seríamos taxados por essas questões. As áreas de comércio digital, etanol, propriedade intelectual e farmacêuticos podem ser as mais afetadas”, afirma Vale, notando que dois produtos brasileiros sob a mira das investigações sob a seção 232, aço e alumínio, já são severamente taxados pelos EUA.

A decisão não afeta as tarifas vigentes sobre exportações brasileiras de aço e alumínio, semicondutores, cobre, veículos e partes, caminhões pesados e móveis, nota a Tendências Consultoria.

Em comentário, o sócio da consultoria Silvio Campos Neto explica que estes produtos estão sujeitos à investigação da Seção 232 da Lei de Comércio de 1962 e que, portanto, não foram afetadas pela decisão da mais alta corte americana.

Para a advogada Vera Kanas, especializada em comércio internacional e sócia da VK Law, há a possibilidade de que novas tarifas sejam adotadas com base em outras medidas diferentes das julgadas pela Justiça americana.

A decisão da corte americana abrange apenas as “tarifas recíprocas”, com base na Lei de Poderes Econômicos de Emergência (IEEPA). O julgamento não inclui o chamado tarifaço de 40% estabelecido pelos EUA em julho. Há, porém, precedente favorável, em termos jurídicos, porque o tarifaço também tem como base a IEEPA.

“É considerado certo que as tarifas de 40% terão o mesmo fim, mas não é automático. O que temos agora é um precedente jurídico.” A análise do tariffaco. diz. precisa esperar outro iulgamento. específico.

Acordos bilaterais

Um ponto importante que também pode afetar o Brasil de alguma forma, diz, é o impacto da decisão sobre os acordos bilaterais feitos entre Estados Unidos e outros países sobre as tarifas estabelecidas pela IEEPA.

O Brasil, lembra ela, não chegou a fazer esse tipo de acordo, mas isso pode afetar a exportação brasileira, porque pode ter impacto nas condições de competitividade de determinados produtos e também

porque muda as relações comerciais e geopolíticas entre EUA e os demais países. Para ela, essa deve ser uma preocupação para Trump, já que compromissos importantes de investimento nos EUA foram

realizados com vários países em troca da redução de tarifas impostas via IEEPA.

Mesmo com a decisão da Suprema Corte ainda há risco de o Brasil ficar sujeito a tarifas tão gravosas quanto por meio de outras bases legais americanas, como a Seção 301, diz o diplomata Roberto Azevêdo, ex-

diretor geral da Organização Mundial do Comércio (OMC).

“No caso do Brasil a Seção 301 seria até mais fácil para a administração americana, porque a investigação já está em curso e pode ser finalizada com a imposição de tarifas ou de outras medidas restritivas a qualquer

momento. Há que ficar atento aos próximos movimentos do governo americano”, avalia. Por isso, diz, “mais do que nunca” as negociações entre Brasil e Estados se mantêm importantes.

Derrota jurídica

Para Welber Barral, ex-secretário de comércio exterior, com a decisão da justiça americana os Estados Unidos sofrem uma derrota jurídica em

relação ao uso da IEEPA para impor tarifas. Mas há várias outras bases legais que podem ser usadas pelo governo americano para impor tarifas ao Brasil, diz

Barral enumera uma série de bases legais à disposição de Trump: Seção 232 (segurança nacional), Seção 301 (práticas estrangeiras desleais), na Seção 201 (salvaguardas), na Seção 122 (emergência de balanço de pagamentos). Essa última, diz Barral, permite provisoriamente 10% de tarifa. Ao comentar a decisão da Suprema Corte, Trump já indicou sua utilização. “Até a Seção 338, do Tariff Act de 1930 reaparece como

alternativa para tarifas punitivas”, diz Barral.

De qualquer forma, diz, a decisão da Suprema Corte é relevante para importadores americanos que pagaram tarifas no último ano.

Apesar da mensagem positiva de que as instituições americanas funcionaram, é muito cedo para comemorar a decisão, comenta Livio Ribeiro, sócio da consultoria BRCG e pesquisador do Instituto Brasileiro de Economia (FGV Ibre).

A mensagem mais positiva, para Ribeiro, é que a decisão da Corte “parece ter sido um contra-ataque das instituições americanas”.

“Colocar limites numa atuação que é vista como ‘imperiosa’ é sempre bom em termos de equilíbrio, de pesos e contrapesos e do funcionamento da democracia. Mostra que as instituições funcionaram”, diz. Ele já via como possível, no entanto, tentativas de “contra-atacar e dobrar a aposta”.

Ribeiro reforça que as tarifas derrubadas foram aquelas aplicadas através da Lei de Poderes Econômicos de Emergência Internacional (IEEPA, na sigla em inglês). “Elas não são da seção 232, que é de

segurança nacional e que incide, por exemplo, em aço e alumínio. Então, cada caso é um caso, tem que olhar especificamente o que está

acontecendo ligado a cada institucionalidade tarifária. Isso, basicamente, é tarifa recíproca e aquelas impostas contra China e Nafta [acordo comercial entre EUA, Canadá e México] nos três primeiros meses da

administração Trump”, diz.

Apesar do potencial de impacto “gigante” com a decisão da Corte, Ribeiro pondera ainda ser preciso “entender os próximos passos”.

Trump pode – como já sinalizou – tentar utilizar “outras institucionalidades” para recompor as tarifas, ao menos parcialmente, ainda que não seja tão

trivial, segundo Ribeiro. “Até porque, se fosse o melhor caminho, ele tinha feito isso primeiro e não estava tentando fazer agora. IEEPA era um

caminho mais rápido para ele, em que ele não prestava contas. As outras coisas envolvem, por exemplo, prestar contas, ter uma representação

comercial, abertura de um painel de investigação, então, não é tão simples quanto chegar utilizando a emergência nacional e impor tarifas de maneira unilateral”, afirma.

Além disso, diversos países fizeram acordos comerciais com os EUA com base na estrutura da IEEPA, das tarifas recíprocas, lembra Ribeiro. “Se ela

cai, o que acontece com os acordos? O que acontece com as condicionalidades? O que acontece com as obrigações?”, questiona. Sua

avaliação é a de que “cai tudo”.

A Confederação Nacional da Indústria (CNI) também adotou um tom de cautela. A entidade calcula que a medida gera um impacto positivo para as empresas brasileiras, apesar de a Casa branca já ter respondido com

um novo anúncio de sobretaxas universais de 10% com base em outra lei, a Seção 122.

De acordo com cálculos da CNI, antes da decisão da Suprema Corte 37% das exportações brasileiras estavam isentas das sobretaxas americanas e agora o percentual passa para 50,9%.

A decisão tende a gerar um alívio para as exportações brasileiras.

Segundo cálculos de técnicos da equipe econômica obtidos pelo Valor, cerca de US\$ 15 bilhões em vendas externas deixam de estar sujeitas a

essas tarifas, considerando dados de 2024.

Pelas estimativas, cerca de 22% das exportações — o equivalente a US\$ 9

bilhões — ainda estavam sujeitas a tarifas adicionais de 40% e devem ser diretamente beneficiadas pela medida. Nesse grupo, estão produtos

como açúcar, calçados, vestuário, móveis, máquinas e equipamentos. Outros 15%, aproximadamente US\$ 6 bilhões, enfrentavam sobretaxa de

10% aplicada em abril.

Na avaliação de integrantes da equipe econômica, a decisão que derruba as tarifas recíprocas já era, em certa medida, esperada. Eles ponderam,

no entanto, que os Estados Unidos ainda podem recorrer à chamada Seção 301.

Já a Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (Firjan) afirmou, em nota, que “observa com atenção” os desenvolvimentos recentes da

decisão da Suprema Corte dos Estados Unidos, que considerou ilegal o tarifaço.

“Neste momento, o principal ponto de atenção será a análise detalhada sobre os prazos para a retirada das tarifas de 40% e 10% sobre produtos

brasileiros e a substituição pela nova tarifa global de 10% anunciada hoje. Também seguem como ponto de atenção as possíveis investigações

anunciadas”, diz o texto.